



Município de Aveiro

Câmara Municipal

CONT. N.º 505 931 192

PARA:

Sua ref.

Sua comunicação

Of.º n.º 3510

Nossa ref.
DCP_CA_184/2020

Data 16/03/2020

ASSUNTO: PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 06/20, ao abrigo da alínea c) do nº1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPÓS E RAÍZES DE ÁRVORES E PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**

Exmos. Senhores,

Por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Engº Ribau Esteves, datado de 08/02/2020, foi autorizada a abertura do Procedimento por Consulta Prévia nº 06/20, ao abrigo da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos (doravante designado por CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro, e nº 42/2017, de 30 de novembro.

Assim, convida-se essa empresa a apresentar proposta para a execução de serviços de destroçamento de cepos de árvores e raízes de árvores e de palmeiras, no concelho de Aveiro, para o biénio 2020/2021 nos termos constantes do Convite, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no procedimento, juntos ao presente, cujo preço base é de **€24.390,24**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÓNIO


(Ana Cristina Ferreira)



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 06/20, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**

CONVITE

ÍNDICE

Artigo 1.º – Identificação do procedimento	2
Artigo 2.º – Entidade adjudicante.....	2
Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar	2
Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento	2
Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais	2
Artigo 6.º – Júri do procedimento	2
Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma	3
Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção	3
Artigo 9.º – Caução	4
Artigo 10.º – Critério de adjudicação.....	4
Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma.....	4
Artigo 12.º – Legislação aplicável	5

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

CAIS DA FONTE NOVA 3810-200 AVEIRO

TELEFONE 234 406 464 FAX 234 406 356

Site: www.cm-aveiro.pt



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPÓS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"

Artigo 1.º – Identificação do procedimento

O presente procedimento por consulta prévia designado por CPR nº 06/20, tem por objeto a execução de serviços de destroçamento de cepos de árvores e de palmeiras para o biénio 2020-2021, com recurso a desbastador de cepos tipo "Vermeer SC362" ou equivalente, no concelho de Aveiro, nos termos das especificações e condições constantes do caderno de encargos, **anexo I** ao presente, cujo preço base é de **€24.390,24**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 2.º – Entidade adjudicante

Nos termos do artigo 2º, nº 1, alínea c) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro e pela Declaração de Retificação nº 42/2017, de 30 de novembro, doravante designado por CCP, a entidade pública adjudicante é o Município de Aveiro, representado pela sua Câmara Municipal, sita na Praça da República, em Aveiro, com o número de telefone 234 406 300, número de fax 234 406 301 e com o endereço eletrónico geral@cm-aveiro.pt.

Artigo 3.º – Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar subjacente ao presente procedimento foi tomada por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Engº Ribau Esteves, datado de 08/02/2020, nos termos do disposto no nº 3 do artigo 57º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, e ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 18º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, conjugado com o plasmado no nº 1 do art.º 36º do CCP.

Artigo 4.º – Fundamento da escolha do procedimento

O presente procedimento é por consulta prévia, atento o valor do contrato, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 18º, 20º, nº 1º alínea c) e 38º, todos do CCP.

Artigo 5.º – Consulta e fornecimento das peças procedimentais

1. O processo do procedimento é constituído pelo convite à apresentação de propostas, pelo caderno de encargos e demais documentos patenteado no procedimento.
2. As peças do procedimento são disponibilizadas aos interessados por plataforma eletrónica ACINGOV.

Artigo 6.º – Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido por um júri composto por 3 (três) membros efetivos e por 2 (dois) membros suplentes, nomeados pela entidade pública adjudicante.
2. Ao júri do procedimento compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências com aquele



Câmara Municipal de Aveiro
Divisão de Compras e Património
Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**

relacionado, nos termos do nº 1 do artº 69º do CCP, nomeadamente, a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a apreciação das propostas, a elaboração dos respetivos relatórios de análise das propostas e a realização do direito de audiência prévia dos concorrentes.

Artigo 7.º – Documentos da proposta e idioma

1. Na proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo, sendo constituída obrigatoriamente pelos seguintes documentos:

- a) Declaração, conforme Anexo I ao CCP, do qual faz parte integrante (vide modelo constante do **Anexo II** ao presente);
 - b) Documentos que contenham os atributos da proposta, relativos aos aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência, de acordo com os quais a entidade adjudicante se dispõe a contratar, indicativos:
 - i. do preço unitário contratual de todos os itens constantes das especificações técnicas anexas ao caderno de encargos, mediante preenchimento do **Anexo III** ao presente;
 - c) Documentos relativos aos aspetos de execução do contrato não submetidos à concorrência, indicativos:
 - i. da declaração, sob compromisso de honra, em como mantém os preços durante o ano 2020;
 - ii. do código de acesso à Certidão Permanente da empresa ou cópia da mesma;
 - d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis ao esclarecimento da mesma.
2. Os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou representante que tenha poderes para o obrigar e necessariamente em língua portuguesa, salvo se pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
3. Os documentos que constituem a proposta são apresentados digitalizados, devendo ser previamente assinados, pelos próprios ou pelos seus representantes legais, com a identificação, clara e inequívoca, do assinante, função e poder de assinatura ou representação.

Artigo 8.º – Prazo para a apresentação das propostas, modo de apresentação e prazo de obrigação de manutenção

1. A proposta deve ser apresentada até às **17:00 horas do dia 31/03/2020** da seguinte forma:

- a) A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente através da plataforma eletrónica <http://www.acingov.pt>, seguindo os seguintes passos:
 1. Aceder ao respetivo procedimento clicando em "Convites";
 2. Visualizar toda a informação que seja necessária;
 3. Criar proposta, clicando no separador "Proposta" e de seguida em "Consultar/Editar Propostas";



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**

4. Clicar em "Criar proposta";
 5. Preencher/responder aos respetivos separadores;
 6. Submeter proposta clicando em "Concluir o carregamento e submeter";
 7. Em seguida assinar digitalmente.
- b) Os concorrentes devem assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o disposto na Lei nº 96/2015, de 17 de agosto.
- c) Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artº 137º do CCP.

2. Não são admitidas propostas variantes nem alternativas, nem serão objeto de negociação.

Artigo 9.º – Caução

1. Nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do art.º 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução.
2. Pode a Câmara Municipal de Aveiro, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar.

Artigo 10.º – Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, segundo a modalidade "Avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar".
2. Após análise das propostas, a adjudicação é feita à proposta não excluída que apresentar o mais baixo preço para a execução do objeto do presente procedimento com as características e condições constantes do caderno de encargos.
3. No caso de, após aplicação do critério de adjudicação, duas ou mais propostas apresentarem a mesma pontuação, o critério de desempate para ordenação na lista final dos concorrentes corresponderá ao valor mais baixo apresentado para o item "Destroçamento Árvore – Diâmetro Cepo igual ou superior a 40 cm e inferior a 60 cm";
4. Se após o critério de desempate mencionado no número anterior, o empate se mantiver, o desempate é feito mediante Sorteio Aleatório Presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica ACINGOV.

Artigo 11.º – Documentos de habilitação, prazo e idioma

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis, a contar da receção da notificação de adjudicação através da plataforma eletrónica ACINGOV, nos termos da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro, os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante da alínea a) do nº 1 do artº 81º do CCP, e junto ao presente como **Anexo IV**;



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"

- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do nº 1 do artigo 55.º do CCP, retificado pela Declaração de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro;
 - c) Identificação dos representantes do adjudicatário com poderes para outorgar o contrato, tais como: nome, número de cartão de cidadão e validade e número de contribuinte;
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.
2. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
3. Os documentos são redigidos em língua portuguesa, salvo quando, pela sua natureza ou origem, estiverem redigidos em língua estrangeira, caso em que são acompanhados de tradução devidamente legalizada que prevalece sobre os originais.
4. O prazo de supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 2 dias úteis.

Artigo 12.º – Legislação aplicável

Ao presente procedimento e em tudo o omissa e ou que não esteja especialmente previsto neste convite, incluindo os seus anexos, aplicar-se-á o disposto no CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, com as retificações promovidas pelas Declarações de Retificação nº 36-A/2017, de 30 de outubro, e nº 42/2017, de 30 de novembro.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"

ANEXOS

ANEXO II - Modelo de Declaração de Aceitação do Conteúdo do Caderno de Encargos

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a)
- b)

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**

aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos nºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III - Modelo de Declaração de Indicação do Preço Contratual

_____ (indicar nome ou denominação social, estado, profissão ou objeto social, morada ou sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de consulta prévia nº 06/20 para a **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"**, a que se refere o convite datado de 16/03/2020, obriga-se a celebrar e executar o contrato, em conformidade com o respetivo Caderno de encargos e demais documentos patenteados, pelos preços unitários contratuais a seguir discriminados, nos termos do disposto nos artigos 60º e 97º do Código dos Contratos Públicos.

Tipo de Exemplar	Diâmetro cepo	Preço unitário 2020	Preço unitário 2021
Palmeira	inferior a 50 cm		
Palmeira	igual ou superior a 50 cm e inferior a 100 cm		
Palmeira	igual ou superior a 100 cm		
Árvore	inferior a 40 cm		
Árvore	igual ou superior a 40 cm e inferior a 60 cm		
Árvore	igual ou superior a 60 cm		

Aos valores apresentados incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de ...%.



Câmara Municipal de Aveiro

Divisão de Compras e Património

Compras e Aprovisionamento

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA Nº 18/19, nos termos da alínea c) do nº 1 do artº 20º do Código dos Contratos Públicos, para adjudicação da "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTROÇAMENTO DE CEPOS E RAÍZES DE ÁRVORES E DE PALMEIRAS NO CONCELHO DE AVEIRO PARA OS ANOS 2020 E 2021"

Mais declara que no preço contratual global acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

Código de acesso à Certidão Permanente:

Mais declara que renúncia a qualquer foro especial, e se submete, em tudo o que respeitar à execução do respetivo contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor e aceita como competente para dirimir qualquer conflito relacionado com a execução de tal contrato o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV - Modelo da Declaração de Habilitação

1 - (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) (firma, número de identificação fiscal e sede, ou no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromissos de honra, que a sua representada (2) se não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 – O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º